



TC 004.061/2017-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Interessado: Ilma Silva Cardoso

Assunto: pedido de prorrogação de prazo

Instrução

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de 15 dias, para resposta ao Ofício de Notificação de dívidas nº 1035/2018-TCU/SECEX-MT, datado de 9/10/2018 (peça 39) solicitado por Raul Augusto Alves, Advogado de Ilma Silva Cardoso (peça 44).
2. O requerente justifica seu pedido em razão de que o requerente reside em município longínquo, em que as correspondências demoram a chegar. Além disso há dificuldades de reunir e enviar documentos ao advogado que possui escritório profissional em Cuiabá-MT, fatores que vem comprometendo a apresentação da defesa tempestivamente.
3. Verifica-se no caso em tela não há delegação de competência do Relator, Ministro José Múcio Monteiro, consoante se depreende da Portaria –GM-JM nº 01/2011 (Art. 1º, II), a qual só prevê a delegação de competência para conceder, excepcionalmente e por uma só vez, prorrogação de prazo para cumprimento de diligência e apresentação de razões de justificativa ou de alegações de defesa, desde que haja motivo justo e não exceda o período inicialmente concedido, o qual não se enquadra na situação em comento, por se tratar de notificação de dívidas referente ao Acórdão 9561/2018-TCU-Segunda Câmara.
4. De ressaltar que o Ofício em epígrafe, notificou o responsável da determinação do Tribunal constante do Acórdão 9561/2018-TCU-Segunda Câmara, no tocante ao item 9.1, cujo prazo estipulado na deliberação foi de 15 dias.
5. A ciência de comunicação questão, se deu em 23/10/2018, conforme aviso de recebimento, arrolada à peça 43. Portanto, o termo final para resposta findar-se-á em 7/11/2018.
6. Importa ressaltar que, instado a se manifestar nos autos, por meio do ofício de citação nº 1032/2017 (peça 16), o responsável exerceu seu direito de defesa no processo, apresentando suas alegações de defesa, conforme se depreende da peça 26, ou seja, resta claro que o Tribunal observou os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7. Ante o exposto, remeto os autos à consideração superior, propondo o envio dos autos ao Relator, Exmo. Sr. Ministro José Múcio Monteiro, com a proposta de indeferimento da solicitação de dilação de prazo para resposta ao Ofício de Notificação de dívidas por falta de amparo legal e regimental.

Secex-MT, 5 de novembro de 2018.

Assinado eletronicamente
Lissandra Esnarriaga de Freitas
Mat. 10089-7